
CONVITE 003/2013

A EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTrans, com endereço na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CNPJ nº 05.097.946/0001-31, Inscrição Estadual nº 433.233.373.00-76, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 0100/2013, de 12/11/2013, torna pública a abertura do **Processo n.º 0106/13**, Licitação na modalidade **CONVITE 003/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, para serem utilizados pelos **Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito e pelos funcionários das seções de Sinalização Horizontal e Vertical, de Sinalização Semafórica, de Oficina de Trânsito, de Vigias e de Limpeza** da MCTrans, em atendimento a solicitação da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito – DTSV, de acordo com condições do presente Edital e seus Anexos.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 0100/2013 e demais legislações aplicáveis.

As empresas cadastradas e não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o convite permanecerá fixado no quadro de aviso da MCTrans, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 18:00h.

Para maior publicidade, o aviso do convite será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e o Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites **www.montesclaros.mg.gov.br** e **www.mctransonline.com.br**.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

LOCAL: Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG.
--

DIA: 05/12/2013

HORA: 09:00 horas

I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para serem utilizados pelos Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito e pelos funcionários das seções de Sinalização Horizontal e Vertical, de Sinalização Semafórica, de Oficina de Trânsito, de Vigias e de Limpeza da MCTrans, em conformidade com o indicado no Edital e nos demais Anexos que o completam, conforme especificação abaixo:

LOTE I: Uniformes de Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	pç	62	Calça social masculina.		
02	pç	02	Calça social feminina.		
03	pç	52	Camisa social masculina manga curta.		
04	pç	01	Camisa social feminina manga curta.		
05	pç	44	Camisa social masculina manga longa.		
06	pç	02	Camisa social feminina manga longa.		
07	pç	96	Camiseta de Malha PV.		
08	un	96	Boné branco MCTrans.		

LOTE II: Uniformes de Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	31	Cinto masculino.		
02	un	01	Cinto feminino.		
03	par	62	Sapato de segurança masculino CA 27840.		
04	par	02	Sapato de segurança feminino CA 28946.		

LOTE III: Uniformes de Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	32	Apito trissonoro em metal para trânsito.		
02	un	32	Alamar preto.		
03	un	32	Tarjeta de Identificação.		

LOTE IV: Uniformes de funcionários das seções de Sinalização Horizontal e Vertical, de Sinalização Semafórica, de Oficina de Trânsito, de Vigias e de Limpeza

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	18	Calça masculina, com costura industrial, na cor cinza claro com refletivo, sendo 03 tamanho 38, e 15 tamanho 40, conforme especificação técnica em anexo.		
02	un	07	Camisa masculina manga curta, com costura industrial, na cor cinza claro com refletivo, sendo 07 tamanho M, conforme especificação técnica em anexo.		
03	un	11	Camisa masculina manga longa, com costura industrial, na cor cinza claro com refletivo, sendo 11 tamanho M, conforme especificação técnica em anexo.		

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	un	19	Camisa masculina manga curta, com costura industrial, na cor cinza claro sem refletivo, sendo 11 tamanho M e 08 tamanho G, conforme especificação técnica em anexo.		
05	un	02	Camisa masculina manga longa, com costura industrial, na cor cinza claro sem refletivo, sendo 01 tamanho M e 01 tamanho G, conforme especificação técnica em anexo.		
06	un	21	Calça masculina, com costura industrial, na cor cinza claro sem refletivo, sendo 03 tamanho 38, 09 tamanho 40, 03 tamanho 42, 03 tamanho 44 e 03 tamanho 46, conforme especificação técnica em anexo.		
07	un	33	Boné em tecido, na cor cinza claro, conforme especificação técnica em anexo.		
08	un	39	Camiseta de Malha PV, na cor branca, silkada sendo 30 tamanho M e 09 tamanho G, conforme especificação técnica em anexo.		

LOTE V: Uniformes de funcionários das seções de Sinalização Horizontal e Vertical, de Sinalização Semafórica, de Oficina de Trânsito, de Vigias e de Limpeza

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	par	10	Botina de segurança masculino, preto, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo estampa relax, palmilha antibactéria, de montagem em material sintético não tecido costurada pelo sistema strobel, biqueira de segurança em aço carbono e solado constituído de duas camadas de poliuretano expandido bidensidade injetado diretamente no cabedal, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho 15.870. Sendo 02 tamanho 39, 04 tamanho 40, 02 tamanho 41 e 02 tamanho 42.		
02	par	12	Botina de segurança masculino, preto, confeccionado em couro curtido ao cromo estampa relax, palmilha antibactéria, de montagem em material antiperfuro costurada pelo sistema strobel, biqueira de segurança composite e solado constituído de duas camadas de poliuretano expandido bidensidade injetado diretamente no cabedal, solado isolante com resistência de 14KV durante 1 min. Carimbo antiperfuro mais Eletricista carimbado a fogo na taloneira, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho 18.459. Sendo 08 tamanho 38 e 04 tamanho 40.		

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	par	04	Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado e impermeável na cor preta, solado antiderrapante, acabamento interior em meia de poliéster na cor preta, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho 16.353. Sendo 02 tamanho 38 e 02 tamanho 39.		
04	un	12	Cinto Masculino em couro sintético, na cor preta 3,0 cm de largura, conforme especificação técnica.		
05	un	01	Cinto Feminino em couro sintético, na cor preta 2,5 cm de largura, conforme especificação técnica.		

2- Constituem anexos do Convite, dele fazendo parte integrante:

- 2.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- 2.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato;
- 2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.6 - Anexo VI - Modelo Declaração de Participação;
- 2.7 - Anexo VII - Termo de Referência de uniformes para os Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito;
- 2.8 - Anexo VIII - Termo de Referência de uniformes para funcionários das seções de Sinalização Horizontal e Vertical, Sinalização Semafórica, Oficina de Trânsito, Vigias e Limpeza;
- 2.9 - Anexo IX - Planilha de Preços Estimados.

II - DO DETALHAMENTO DOS PRAZOS

1 - Prazo de apresentação de Prova Piloto

1.1 - A licitante vencedora deverá apresentar uma Prova Piloto para avaliação e aprovação pela **Contratante**, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da data de homologação do Processo.

2 - Prazo para assinatura do Contrato

2.1 - A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3 - Prazo para entrega do objeto

3.1 - A entrega da mercadoria licitada será feita em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados da assinatura do Contrato, nos moldes deste edital e seus anexos.

3.2 - Qualquer atraso deverá ser comunicado pela **Contratada** a **Contratante**, em tempo hábil para as devidas providências, cabendo a esta julgar as causas do atraso, ficando a **Contratada** sujeita a multa.

4 - Prazo de vigência da contratação

4.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - As empresas cadastradas e não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, até o horário de início dos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de desqualificação.

2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o convite permanecerá fixado no quadro de aviso da MCTrans, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 18:00h.

3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.1 - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3 - em consórcio;

3.4 - que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5 - Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, que atendam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1 - Para participar, os interessados deverão apresentar os Documentos para Habilitação e a Proposta Comercial, no Protocolo Oficial da **MCTrans**, **até às 9:00 horas do dia 05/12/2013**.

2 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01
CONVITE Nº 0003/2013
Documentos para Habilitação**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes
Claros - **MCTrans**
Local: Sala de Licitações da **MCTrans**
Endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro
Canelas, Montes Claros, MG.

**Nome/Razão Social da Licitante:
CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02
CONVITE Nº 0003/2013
Proposta Comercial**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes
Claros - **MCTrans**
Local: Sala de Licitações da **MCTrans**
Endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro
Canelas, Montes Claros, MG.

**Nome/Razão Social da Licitante:
CNPJ**

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Documentos para habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, não se responsabilizará por envelopes “Documentos para habilitação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outras formas, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentos para habilitação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta Comercial”.

3.1 - A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes “Documentos para habilitação”.

4 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes nºs 01 e 02, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração ou **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item “a”, deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.4 - Os Documentos apresentados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5 - As licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentos para habilitação” e “Proposta Comercial”.

VI - DA HABILITAÇÃO

1 - Com base no que dispõe a Lei nº. 8.666/93, a habilitação da presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, sendo que os documentos deverão estar em plena validade.

2 - A avaliação dos documentos de habilitação será realizada em conformidade com as exigências do Edital e Anexos, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentos em desacordo.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

- a) **Em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitações - CPL;**
- b) Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital e Anexos;
- c) Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa;
- d) Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;
- e) Salvo expressões de uso corrente, todos os documentos emitidos em língua estrangeira só serão considerados quando devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado, e devidamente registrados em cartório de Títulos e documentos ou consularizados no local de emissão;

f) Quando o documento e/ou certidões apresentadas não possuírem prazo próprio de validade, deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

4 - Habilitação Jurídica

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica:

- 4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 4.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.2, deste subitem;
- 4.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5 - Regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira

- 5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 5.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;
- 5.3 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 5.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);
- 5.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.7 - Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

6 - Declarações

6.1 - As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações:

- a) Declaração de Pleno Atendimento – Anexo II;
- b) Declaração de Participação – Anexo VI;
- c) Caso a licitante seja ME ou EPP, Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - **PROPOSTAS DE PREÇOS** com identificação da **LICITANTE**, datada e devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (ais), sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem a sua exata compreensão;

1.1 - Os preços propostos serão expressos em Reais (R\$) e neles deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias e previstas para entrega dos objetos licitados, nos moldes do **Anexo I - Modelo de Proposta de Preços**, e constituirão a única remuneração pela entrega dos objetos durante a vigência do Contrato.

2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

- a) ser detalhada tanto quanto necessário, de modo a não deixar dúvidas para a avaliação;
- b) **referir-se a todo o objeto especificado no Lote em que apresentar cotação;**
- c) ter validade mínima de **60** (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no Protocolo;
- d) ter todas as suas páginas rubricadas e, de preferência, numeradas sequencialmente;
- e) apresentar preço unitário e total para cada item ofertado;
- f) apresentar preço **global por lote** grafado numericamente e por extenso.

3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além da mercadoria, todos os valores incidentes, encargos sociais, impostos, seguros, taxas e etc.

4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

5 - As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

VIII - DO JULGAMENTO

1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em 02 (duas) sessões públicas a iniciar, a primeira delas, impreterivelmente, as **9:00** horas do dia **05 de dezembro de 2013**. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e Preâmbulo deste Convite, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir, bem como, abertas ao público em geral.

2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por seu representante credenciado.

3 - Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes, as quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes. Os representantes das licitantes serão convidados a rubricar os invólucros que encerram a Proposta de Preços, juntamente com todos os membros da Comissão Permanente de Licitações.

4 - A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando à habilitação das empresas licitantes.

5 - Após iniciada a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6 - Numa segunda sessão, se necessária, cuja data será marcada pela Comissão, após divulgado o resultado da habilitação, proceder-se-á, a abertura dos envelopes fechados contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Serão devolvidos às licitantes não habilitadas, os envelopes contendo a Proposta de Preços, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes.

7 - Serão lavradas Atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

8 - Qualquer tentativa de um Licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitações quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para adjudicação de qualquer serviço poderá resultar na rejeição de sua proposta.

9 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus Anexos.

10 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observados as especificações, prazos, e outros requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e os previstos na legislação pertinente.

10.1 - **A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e constantes na Planilha de Preços Estimados – Anexo IX**, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Será **desclassificada** a proposta que:

11.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

11.2 - **Não se refira à integralidade do objeto do Lote em que apresentar cotação;**

11.3 - Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

13 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

14 - Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 026/2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de Documentos para Habilitação a declaração constante do Anexo V, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.

14.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 026/2010 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 026/2010, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

16 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem “c” do item “2”, do Título VII deste Convite, serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta)** dias corridos.

IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1 - O Contrato originado deste processo licitatório somente poderá ser firmado após a apresentação de Prova Piloto para avaliação e aprovação pela Contratante.

1.1 - A licitante vencedora deverá apresentar uma Prova Piloto para avaliação e aprovação pela **Contratante**, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da data de homologação do Processo.

2 - O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

3 - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a MCTrans poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

4 - A **Contratada** obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5 - A MCTrans reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos serviços relacionados nos **Anexos**, comunicando previamente à **Contratada**, por escrito.

6 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

6.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Certidão negativa de falência e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a

situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 6.1 deste item 6 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7 - A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 6.1 ou se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

X - DA ENTREGA

1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A entrega do objeto licitado será INTEGRAL, de uma única vez, mediante Autorização de Fornecimento/Serviço pela **Contratante**.

3 - A CONTRATADA TEM UM PRAZO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO NOS MOLDES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4 - A **MCTrans**, reserva-se o direito de não aceitar a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital e nos demais Anexos o completam, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria em até 5 (cinco) dias do recebimento do objeto da licitação, acompanhado da Nota Fiscal e do Boletim de Medição. Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Certidão Negativa de Falência e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

2 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste processo, correrão à conta de recursos próprios da empresa.

XII - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

1- Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DAS SANÇÕES

1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Transportes e Trânsito de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **Contratada** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento deste;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **Contratada**, injustificadamente, desistir do mesmo.

2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **Contratada**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

3 - Caso a **Contratada** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **Contratante**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **Contratante** a sua aceitação.

5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, a **Contratante** oficiará a **Contratada** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 2 deste título.

6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **Contratante** aplique à **Contratada** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **Contratante** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

XIV - DOS RECURSOS

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG.

3 - Na hipótese de utilização do fac-símile, os originais deverão ser protocolizados na MCTrans, até 5 (cinco) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento por esta Empresa.

3.1 - Quem fizer uso do sistema de fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à MCTrans;

3.2 - A MCTrans não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da empresa, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - Interposto recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1- As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fax, e a elas serão aplicadas as disposições previstas nos subitens 3.1e 3.2 do item anterior;

4.2 - As impugnações aos termos do instrumento convocatório, deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizadas na MCTrans no endereço indicado no item 2 deste Título “DOS RECURSOS”;

4.3 - Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

XV - DA RECISÃO CONTRATUAL

1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal..

XVI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.1 - O empate mencionado no item acima será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

1.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

1.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VI do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

1.2.1- Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A **Contratada** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

2 - A **Contratada** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e seus anexos.

3 - Correm por conta da **Contratada** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

3 - Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4 - Efetuar o pagamento à **Contratada** de acordo com o previsto no Edital.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Para atender a seus interesses, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação de Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2 - Fica reservado à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação de Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

3 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação de Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitações através do Telefone/fax **(38) 3213-0350** ou na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, no horário de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 18:00 horas.

5 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros, 26 de novembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Mara Viviane Abreu Gomes - Presidente

ANEXO I**CONVITE Nº 003/2013****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

Comissão Permanente de Licitações.

Atendendo ao Convite nº 003/2013, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

LOTE I: Uniformes de Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	pç	62	Calça social masculina.		
02	pç	02	Calça social feminina.		
03	pç	52	Camisa social masculina manga curta.		
04	pç	01	Camisa social feminina manga curta.		
05	pç	44	Camisa social masculina manga longa.		
06	pç	02	Camisa social feminina manga longa.		
07	pç	96	Camiseta de Malha PV.		
08	un	96	Boné branco MCTrans.		
Valor Global R\$ _____ (_____)					

LOTE II: Uniformes de Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	31	Cinto masculino.		
02	un	01	Cinto feminino.		
03	par	62	Sapato de segurança masculino CA 27840.		
04	par	02	Sapato de segurança feminino CA 28946.		
Valor Global R\$ _____ (_____)					

LOTE III: Uniformes de Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	32	Apito trissonoro em metal para trânsito.		
02	un	32	Alamar preto.		
03	un	32	Tarjeta de Identificação.		
Valor Global R\$ _____ (_____)					

LOTE IV: Uniformes de funcionários das seções de Sinalização Horizontal e Vertical, de Sinalização Semafórica, de Oficina de Trânsito, de Vigias e de Limpeza

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	18	Calça masculina, com costura industrial, na cor cinza claro com refletivo, sendo 03 tamanho 38, e 15 tamanho 40, conforme especificação técnica em anexo.		
02	un	07	Camisa masculina manga curta, com costura industrial, na cor cinza claro com refletivo, sendo 07 tamanho M, conforme especificação técnica em anexo.		
03	un	11	Camisa masculina manga longa, com costura industrial, na cor cinza claro com refletivo, sendo 11 tamanho M, conforme especificação técnica em anexo.		
04	un	19	Camisa masculina manga curta, com costura industrial, na cor cinza claro sem refletivo, sendo 11 tamanho M e 08 tamanho G, conforme especificação técnica em anexo.		
05	un	02	Camisa masculina manga longa, com costura industrial, na cor cinza claro sem refletivo, sendo 01 tamanho M e 01 tamanho G, conforme especificação técnica em anexo.		
06	un	21	Calça masculina, com costura industrial, na cor cinza claro sem refletivo, sendo 03 tamanho 38, 09 tamanho 40, 03 tamanho 42, 03 tamanho 44 e 03 tamanho 46, conforme especificação técnica em anexo.		
07	un	33	Boné em tecido, na cor cinza claro, conforme especificação técnica em anexo.		
08	un	39	Camiseta de Malha PV, na cor branca, silkada sendo 30 tamanho M e 09 tamanho G, conforme especificação técnica em anexo.		
Valor Global R\$ _____ (_____)					

LOTE V: Uniformes de funcionários das seções de Sinalização Horizontal e Vertical, de Sinalização Semafórica, de Oficina de Trânsito, de Vigias e de Limpeza

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	par	10	Botina de segurança masculino, preto, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo estampa relax, palmilha antibactéria, de montagem em material sintético não tecido costurada pelo sistema strobrel, biqueira de segurança em aço carbono e solado constituído de duas camadas de poliuretano expandido bidensidade injetado diretamente no cabedal, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho 15.870.Sendo 02 tamanho 39, 04 tamanho 40, 02 tamanho 41 e 02 tamanho 42.		

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	par	12	Botina de segurança masculino, preto, confeccionado em couro curtido ao cromo estampa relax, palmilha antibactéria, de montagem em material antiperfuro costurada pelo sistema strobel, biqueira de segurança composite e solado constituído de duas camadas de poliuretano expandido bidensidade injetado diretamente no cabedal, solado isolante com resistência de 14KV durante 1 min. Carimbo antiperfuro mais Eletricista carimbado a fogo na taloneira, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho 18.459. Sendo 08 tamanho 38 e 04 tamanho 40.		
03	par	04	Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado e impermeável na cor preta, solado antiderrapante, acabamento interior em meia de poliéster na cor preta, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho 16.353. Sendo 02 tamanho 38 e 02 tamanho 39.		
04	un	12	Cinto Masculino em couro sintético, na cor preta 3,0 cm de largura, conforme especificação técnica.		
05	un	01	Cinto Feminino em couro sintético, na cor preta 2,5 cm de largura, conforme especificação técnica.		
Valor Global R\$ _____ (_____)					

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO II**CONVITE 003/2013****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ por intermédio do (a) seu (a) representante ou procurador (a) declara a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Convite nº _____/_____ e **se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição dos Anexos deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO III**CONVITE 003/2013****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao **CONVITE** ____/2013, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Montes Claros, ____ de _____ de 2013.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**

Nº ___/___

CONVITE Nº 003/13

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Ivana Colen Brandão, doravante denominado **Contratante** e a empresa, estabelecida na CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 - O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 0106/13, Convite n.º 003/2013 e à proposta da **Contratada**.

1.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será a Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito – **DTSV**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, para serem utilizados pelos **Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito e pelos funcionários das seções de Sinalização Horizontal e Vertical, de Sinalização Semafórica, de Oficina de Trânsito, de Vigias e de Limpeza** da MCTrans, conforme especificado abaixo:

LOTE I: Uniformes de Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	pç	62	Calça social masculina.		
02	pç	02	Calça social feminina.		
03	pç	52	Camisa social masculina manga curta.		
04	pç	01	Camisa social feminina manga curta.		
05	pç	44	Camisa social masculina manga longa.		
06	pç	02	Camisa social feminina manga longa.		
07	pç	96	Camiseta de Malha PV.		
08	un	96	Boné branco MCTrans.		

LOTE II: Uniformes de Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	31	Cinto masculino.		
02	un	01	Cinto feminino.		
03	par	62	Sapato de segurança masculino CA 27840.		
04	par	02	Sapato de segurança feminino CA 28946.		

LOTE III: Uniformes de Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	32	Apito trissonoro em metal para trânsito.		
02	un	32	Alamar preto.		
03	un	32	Tarjeta de Identificação.		

LOTE IV: Uniformes de funcionários das seções de Sinalização Horizontal e Vertical, de Sinalização Semafórica, de Oficina de Trânsito, de Vigias e de Limpeza

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	18	Calça masculina, com costura industrial, na cor cinza claro com refletivo, sendo 03 tamanho 38, e 15 tamanho 40, conforme especificação técnica.		
02	un	07	Camisa masculina manga curta, com costura industrial, na cor cinza claro com refletivo, sendo 07 tamanho M, conforme especificação técnica.		
03	un	11	Camisa masculina manga longa, com costura industrial, na cor cinza claro com refletivo, sendo 11 tamanho M, conforme especificação técnica.		
04	un	19	Camisa masculina manga curta, com costura industrial, na cor cinza claro sem refletivo, sendo 11 tamanho M e 08 tamanho G, conforme especificação técnica.		
05	un	02	Camisa masculina manga longa, com costura industrial, na cor cinza claro sem refletivo, sendo 01 tamanho M e 01 tamanho G, conforme especificação técnica.		
06	un	21	Calça masculina, com costura industrial, na cor cinza claro sem refletivo, sendo 03 tamanho 38, 09 tamanho 40, 03 tamanho 42, 03 tamanho 44 e 03 tamanho 46, conforme especificação técnica.		
07	un	33	Boné em tecido, na cor cinza claro, conforme especificação técnica.		
08	un	39	Camiseta de Malha PV, na cor branca, silkada sendo 30 tamanho M e 09 tamanho G, conforme especificação técnica.		

LOTE V: Uniformes de funcionários das seções de Sinalização Horizontal e Vertical, de Sinalização Semafórica, de Oficina de Trânsito, de Vigias e de Limpeza

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	par	10	Botina de segurança masculino, preto, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo estampa relax, palmilha antibactéria, de montagem em material sintético não tecido costurada pelo sistema strobrel, biqueira de segurança em aço carbono e solado constituído de duas camadas de poliuretano expandido bidensidade injetado diretamente no cabedal, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho 15.870. Sendo 02 tamanho 39, 04 tamanho 40, 02 tamanho 41 e 02 tamanho 42.		
02	par	12	Botina de segurança masculino, preto, confeccionado em couro curtido ao cromo estampa relax, palmilha antibactéria, de montagem em material antiperfuro costurada pelo sistema strobrel, biqueira de segurança composite e solado constituído de duas camadas de poliuretano expandido bidensidade injetado diretamente no cabedal, solado isolante com resistência de 14KV durante 1 min. Carimbo antiperfuro mais Eletricista carimbado a fogo na taloneira, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho 18.459. Sendo 08 tamanho 38 e 04 tamanho 40.		
03	par	04	Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado e impermeável na cor preta, solado antiderrapante, acabamento interior em meia de poliéster na cor preta, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho 16.353. Sendo 02 tamanho 38 e 02 tamanho 39.		
04	un	12	Cinto Masculino em couro sintético, na cor preta 3,0 cm de largura, conforme especificação técnica.		
05	un	01	Cinto Feminino em couro sintético, na cor preta 2,5 cm de largura, conforme especificação técnica.		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos próprios da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - Prazo de apresentação de Prova Piloto

6.1.1 - A licitante vencedora deverá apresentar uma Prova Piloto para avaliação e aprovação pela **Contratante**, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da data de homologação do Processo.

6.2 - Prazo para assinatura do Contrato

6.2.1 - A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3 - Prazo para entrega do objeto

6.3.1 - A entrega da mercadoria licitada será feita em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados da assinatura do Contrato, nos moldes deste edital e seus anexos;

6.3.2 - Qualquer atraso deverá ser comunicado pela **Contratada** a **Contratante**, em tempo hábil para as devidas providências, cabendo a esta julgar as causas do atraso, ficando a **Contratada** sujeita a multa.

6.4 - Prazo de vigência da contratação

6.4.1 - O prazo de vigência deste contrato será até o dia ____/____/____, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **Contratada** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - A **Contratada** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.3 - Correm por conta da **Contratada** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **Contratada** de acordo com o previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria em até 5 (cinco) dias do recebimento do objeto da licitação, acompanhado da Nota Fiscal e do Boletim de Medição. Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Certidão Negativa de Falência e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

9.2 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A entrega do objeto licitado será INTEGRAL, de uma única vez, mediante Autorização de Fornecimento/Serviço pela **Contratante**.

10.3 - A CONTRATADA TEM UM PRAZO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO NOS MOLDES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

10.4 - A **MCTrans**, reserva-se o direito de não aceitar a mercadoria em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a **MCTrans** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Transportes e Trânsito de Montes Claros - **MCTrans**, poderá aplicar à **Contratada** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento deste;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **Contratada**, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **Contratada**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

11.3 - Caso a **Contratada** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **Contratante**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **Contratante** a sua aceitação.

11.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, a **Contratante** oficiará a **Contratada** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2 deste título.

11.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **Contratante** aplique à **Contratada** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.9 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **Contratante** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros, ____ de _____ de 2013.

Representante
Empresa Contratada

Ivana Colen Brandão
MCTrans / Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Setor Jurídico, em obediência ao parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Roberta Campos Corrêa
OAB – MG 100411

ANEXO V**CONVITE N°. 003/2013****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 14, do Título **VIII - DO JULGAMENTO**, da Carta Convite n°. ____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

_____ -MG, __/__/2013

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO VI**CONVITE 003/2013****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas nos subitens do item 3, do capítulo **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** da Carta Convite n.º ____/2013;
- c) Atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei nº 9.854/99;
- d) Possui instalação, aparelhamento e pessoal adequado e disponível para prestação do serviço licitado;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do edital e seus anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal, indicando o cargo